

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.000078/2022-48

Tipo de Processo: Pessoal: Horário de Expediente - Definição

Assunto: Horários e jornadas de trabalho reduzidas durante a Copa do Mundo FIFA 2022 no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator(a): Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**

DECISÃO CD Nº 153/2022

Acolhe a proposta contida no Memorando 5 0649698, no que tange aos horários e jornadas de trabalho reduzidas durante a Copa do Mundo FIFA 2022 no âmbito do Confea; e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.000078/2022-48;

Considerando que por meio do Memorando 1 (0545803), de 04 de janeiro de 2022, a Gerência de Recursos Humanos - GRH encaminhou à Chefia de Gabinete nos seguintes termos:

1. Considerando a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais (0545776).
2. Considerando o histórico de Portarias do Tribunal de Contas da União - TCU, que divulga os dias de feriados nacionais e define os dias de ponto facultativo no exercício no âmbito do Tribunal;
3. Considerando a Decisão PL-1919/2021 (0545795), que homologou a aprovação do Calendário de Sessões Plenárias Ordinárias e de Reuniões do Conselho Diretor, exercício 2022.
4. Considerando a Decisão CD-006/2021 (0421473), que aprovou o calendário de feriados e pontos facultativos do Confea no exercício 2021.
5. Considerando a proposta do Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF, enviada por meio do Ofício 001/2022 - SG (0545888), na qual são incluídos dias ponte em todos os feriados e pontos facultativos que caem nas terças, quartas, e quintas-feiras, bem como são sugeridas a postergação do feriado do Dia do Trabalho para o dia 02/05, segunda-feira, e a concessão de duas semanas de recesso no final do ano (26/12/2022 a 06/01/2023).
6. Visando a divulgação ao corpo funcional dos dias de feriados nacionais e estabelecer os pontos facultativos no ano de 2022, à maneira como realizado pela Decisão CD-006/2021, encaminhamos o presente com a sugestão de que sejam observados os parâmetros para 2022 estabelecidos pelo

Ministério da Economia e complementado, no que tange aos feriados civis e religiosos distritais, pelo que o TCU utiliza tradicionalmente para suas Secretarias sediadas nos Estados, bem como conceder folga de final do ano no Confea.

7. Assim, propõe-se o calendário abaixo, a ser apreciado e instituído por ato formal do Conselho Diretor:

1) Divulgar os feriados nacionais e definir os pontos facultativos em 2022, para cumprimento no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 1º de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

V - 14 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);

VI - 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 22 de abril, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);

IX - 1º de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

X - 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);

XI - 17 de junho, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);

XII - 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

XIII - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIV - 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público, a ser comemorado no dia 01 de novembro, terça-feira (ponto facultativo);

XV - 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);

XVI - 14 de novembro, segunda-feira, dia ponte (ponto facultativo);

XVII - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII - 30 de novembro, quarta-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital);

XIX - 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional).

2) Os dias 23 e 26 a 30 de dezembro serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.

3) Havendo necessidade de trabalho nos dias indicados como recesso, a Presidência, a Chefia de Gabinete ou Superintendentes comunicarão aos respectivos subordinados com antecedência, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga no período imediatamente posterior (02 a 06 de janeiro de 2023).

8. Essa GRH corrobora a proposta de inclusão de dias pontes nos feriados/pontos facultativos que caem nas terças e quintas-feiras, pois são dias em que, com a utilização de banco de horas (restabelecido aos empregados que retornaram integralmente ao trabalho presencial), há uma frequência bastante reduzida no Confea, e o dispêndio de energia elétrica se mantém inalterado, gerando uma despesa que poderia ser diminuída. A observação da concessão de dias pontes, especialmente às sextas-feiras, em anos anteriores, demonstra que não há prejuízo no atendimento das demandas, visto que estas diminuem pelo mesmo motivo de "emendar o feriado" em outros órgãos e também em alguns Regionais. Além disso, o efeito psicológico do "feriadão" tem uma carga positiva na motivação dos empregados.

9. Note-se que a sugestão do adiamento da comemoração do Dia do Servidor Público para 1º de novembro é decorrente da realização da Sessão Plenária nº 1.622 no dia 28/10, sexta-feira.

10. Entendemos que a concessão do recesso no final do ano é ato absolutamente discricionário da Administração. Sugerimos a concessão a partir do dia 23/12 pois é sabido que muitos empregados têm família em outros estados, aproveitando esse período para o convívio festivo, e que o

deslocamento no dia 24/12 é concorrido e oneroso. Não encontramos respaldo para a sugestão do Sindecof de duas semanas de recesso, mas a decisão não compete à GRH.

11. Submetemos à vossa apreciação e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor do Confea para deliberação.

Considerando que, de acordo com o contido nos autos do Processo 00.000094/2022-31, por meio do Ofício nº 001/2022-SG 0545888, de 03 de janeiro de 2022, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - Sindecof - DF demandou ao Confea nos seguintes termos:

O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF, por seu Secretário Geral abaixo assinado, vem encaminhar a proposta para o calendário 2022, contendo as datas com feriados nacionais e locais, ponto facultativo e recesso do fim de ano

Feriados nacionais e locais, ponto facultativo e recesso de 2022

28 de fevereiro (segunda-feira); Carnaval
01 de março (terça-feira); Carnaval
02 de março (quarta-feira); Cinzas
14 de abril (quinta-feira); Ponto facultativo
15 de abril (sexta-feira); Sexta feira da Paixão
21 de abril (quinta-feira); Tiradentes
22 de abril (sexta-feira); Ponto facultativo
01 de maio (domingo); Dia do Trabalho, a ser comemorado no dia **02/05** (segunda-feira)
16 de junho (quinta-feira); Corpus Christi
17 de junho (sexta-feira); Ponto facultativo
07 de setembro (quarta-feira); Independência
08 de setembro (quinta-feira); Ponto facultativo
12 de outubro (quarta-feira); Padroeira do Brasil
13 de outubro (quinta-feira); Ponto facultativo
28 de outubro (sexta-feira); Dia do Servidor Público
29 de outubro (sexta-feira); Ponto facultativo
1 de novembro (terça-feira); Ponto facultativo
2 de novembro (quarta-feira); Finados
14 de novembro segunda-feira); Ponto facultativo
15 de novembro (terça-feira); Proclamação da República
29 de novembro (terça-feira); Ponto facultativo
30 de novembro (quarta-feira); Dia do Evangelho
25 de dezembro (sábado); Natal

RECESSO: 26/12/2022 a 06/01/2023

Considerando que por meio do Despacho GABI 0546346, de 04 de janeiro de 2022, a Chefia de Gabinete encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Encaminhamos a proposta de calendário de feriados e pontos facultativos em 2022 no âmbito do Confea, considerando os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Economia por meio da

Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 (0545776), pelo Confea nos termos da Decisão Plenária PL-Nº 1919/2021 que aprovou o calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes para o exercício de 2022 (Sei nº 0545795 e 0545797).

Registramos que o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF também enviou proposta por meio do Ofício 001/2022 - SG (Sei nº 0545888 do processo nº 00.000094/2022-31).

Haja vista as demais instruções da Gerência de Recursos Humanos contidas no Memorando GRH nº 1/2022 (Sei nº 0545803) encaminhamos para análise e apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que o inciso XVII do art. 9º da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Plenário do Confea apreciar e decidir o calendário anual de sessões plenárias do Confea proposto pelo Conselho Diretor;

Considerando que o parágrafo único do art. 90 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que o calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Confea até a última sessão plenária ordinária do ano anterior;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1919/2021 (0545795), de 23 de novembro de 2021, foi aprovado o Calendário das Sessões Plenárias Ordinárias, das Reuniões do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA e das reuniões ordinárias do Conselho Diretor e das Comissões Permanentes, para o exercício 2022;

Considerando que se mostra pertinente definir com a antecedência devida as datas dos feriados e pontos facultativos do Confea, de maneira a melhor planejar as atividades e atuação das unidades organizacionais, utilizando como balizamento as concessões dos anos de 2012 a 2021;

Considerando que, de acordo com o contido nos autos, por meio da Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021 (0545776), o Ministério da Economia divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

Considerando que por meio do Decreto nº 42.903, de 07 de janeiro de 2022 (0548371), o Governo do Distrito Federal - GDF divulgou os dias de feriados nacionais e locais, bem como estabeleceu os dias de ponto facultativo, no ano de 2022;

Considerando que por meio da Decisão CD 4 (0554019), de 27 de janeiro de 2022, foram divulgados os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo e recesso, para o exercício 2022, no âmbito do Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

(...)

1) Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de ponto facultativo, para o exercício 2022, no âmbito do Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, sábado, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);

III - 1º de março, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

V - 14 de abril, quinta-feira, véspera da Paixão de Cristo (ponto facultativo);

VI - 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 22 de abril, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);

IX - 1º de maio, domingo, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

- X - 16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
 XI - 17 de junho, sexta-feira, dia ponte (ponto facultativo);
 XII - 7 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
 XIII - 12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
 XIV - 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Servidor Público;
 XV - 2 de novembro, quarta-feira, Finados (feriado nacional);
 XVI - 14 de novembro, segunda-feira, dia ponte (ponto facultativo);
 XVII - 15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
 XVIII - 30 de novembro, quarta-feira, Dia do Evangélico (feriado distrital); e
 XIX - 25 de dezembro, domingo, Natal (feriado nacional),

2) Os dias 23 e 26 a 30 de dezembro serão considerados recesso para todos os empregados, salvo em caso de convocação de Sessão Plenária Extraordinária, hipótese na qual, mediante prévia comunicação, os gestores das unidades demandadas indicarão quem comparecerá nos dias necessários.

3) Havendo necessidade de trabalho nos dias indicados como recesso, a Presidência, a Chefia de Gabinete ou Superintendentes comunicarão aos respectivos subordinados com antecedência, e os dias efetivamente trabalhados serão concedidos como folga no período imediatamente posterior (02 a 06 de janeiro de 2023).

4) Encaminhar os autos à Gerência de Recursos Humanos – GRH, para as providências decorrentes.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0636534, de 03 de agosto de 2022, a Chefia de Gabinete encaminhou os autos aos Superintendentes do Confea, nos seguintes termos:

A Decisão CD nº 04/2022 (0554019) estabeleceu os dias de pontos facultativos e recesso para o exercício de 2022 no Confea.

Considerando que nos meses de novembro e dezembro do corrente ano ocorrerá a Copa do Mundo de Futebol da FIFA sendo, histórica e culturalmente, um período em que ocorrem alterações nas jornadas de trabalho para permitir a logística adequada e que permita que todos possam assistir aos jogos;

Considerando ainda que, pelo fato da referida Decisão ter sido editada antes da divulgação da tabela do torneio e, por óbvio, os dias e horários dos jogos ainda não eram de conhecimento daquela Diretoria;

Com o objetivo de elaborar uma proposta que considere as variáveis que interferem diretamente no contexto de cada superintendência, informamos abaixo as datas e horários já divulgados e as possíveis combinações em caso de a seleção brasileira avançar na competição, para que se manifestem acerca das eventuais possibilidades ou dificuldades de suas superintendências. Informamos também os eventos institucionais constantes do calendário e que coincidem com os dias de jogos.

1ª FASE - Jogos já confirmados do Grupo G			
DATA	DIA SEMANA	HORÁRIO	EVENTO CONCORRENTE
24/11/2022	Quinta-feira	16:00	último dia de Plenária
28/11/2022	Segunda-feira	13:00	
02/12/2022	Sexta-feira	16:00	reunião das comissões permanentes
2ª FASE - Em caso de classificação em 1º do Grupo G			
DATA	DIA SEMANA	HORÁRIO	EVENTO CONCORRENTE

05/12/2022	Segunda-feira	16:00	
09/12/2022	Sexta-feira	12:00	
13/12/2022	Terça-feira	16:00	CAA
2ª FASE - Em caso de classificação em 2º do Grupo G			
DATA	DIA SEMANA	HORÁRIO	EVENTO CONCORRENTE
06/12/2022	Terça-feira	16:00	
10/12/2022	Sábado	12:00	
14/12/2022	Quarta-feira	16:00	primeiro dia de Plenária

Com base nos dias e horários acima, sugerimos o seguinte arranjo:

1. Jogos às 16:00: Expediente no Confea de 6h15 corridas.
2. Jogos às 12:00 ou às 13:00: Por não haver concorrência com eventos institucionais, sugere-se a realização de 4h remotas.

* - Sugere-se ainda que aqueles que estejam em regime híbrido, que realizem, em todos os casos, a jornada remotamente.

Encaminhamos, portanto, para as superintendências para que sejam avaliadas as possibilidades, **sem a necessidade de envio do processo para as unidades subordinadas**, sendo apenas necessário um entendimento geral sobre os prós e contras e eventuais novas sugestões.

Considerando que por meio do Despacho SIS 0637218, de 04 de agosto de 2022, a Superintendência de Integração do Sistema - SIS manifestou-se nos seguintes termos:

De acordo com os horários propostos no Despacho GABI 0636534.

Alertamos, contudo, para o disposto no art. 93 do Regimento do Confea, que fixa o horário de início das sessões plenárias ordinárias, a partir das 9 horas:

*Art. 93. A sessão plenária ordinária tem duração de um dia, **com início às 9h** e término até às 20h. (grifo nosso)*

Considerando que por meio do Despacho SEG 0639319, de 15 de agosto de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG manifestou-se nos seguintes termos:

Informo apenas os encontros técnicos previstos nas datas abaixo:

02/12 - ENAT - Encontro Nacional de Atendimento ao Público - Presencial (GAB)

09/12 - 3º INOVAR - Presencial (SEG)

Sugiro que as áreas envolvidas se adequem aos horários dos jogos.

Considerando que por meio do Despacho SAF 0640699, de 11 de agosto de 2022, a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF manifestou-se nos seguintes termos:

Manifestamos nossa concordância quanto aos horários sugeridos em vosso Despacho (Sei nº 0636534).

Considerando que por meio do Despacho GABI 0642535, de 16 de agosto de 2022, a Chefia de Gabinete encaminhou os autos à Assessoria ao Plenário - APLE, nos seguintes termos:

Tendo em vista o assunto relativo aos jogos da seleção brasileira terem, em algum momento o sombreamento com atividades finalísticas do Confea, como pode ser observado no quadro disposto no Despacho GAB (0636534), solicito que seja levado ao conhecimento do colegiado quando da realização do CAA ou em outro evento que possa ser objeto de discussão, a proposta constante no referido despacho, bem como obter, se for o caso, eventuais sugestões que a modifiquem sem que haja prejuízos ao bom andamento das atividades deste Federal.

Considerando que por meio do Despacho APLE 0645615, de 23 de agosto de 2022, a Assessoria ao Plenário manifestou-se nos seguintes termos:

Informa-se que o presente processo foi dado ao conhecimento do Comitê de Avaliação e Articulação - CAA, por ocasião de sua 7ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de agosto de 2022.

Foi orientado aos membros para que verifiquem suas agendas e demais atividades de modo a se identificarem eventuais outras ocorrências de eventos concorrentes. Definiu-se que, no caso de identificação de evento que tenha passado despercebido e que coincida com os jogos, que a informação será levada oportunamente ao Conselho Diretor, quando da análise formal naquele fórum, por meio dos diretores componentes das Comissões Permanentes.

Em não havendo mais ações a tratar, no momento, e no âmbito desta APLE, restituímos os autos.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0649184, de 31 de agosto de 2022, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, nos seguintes termos:

Como forma de nos anteciparmos às prováveis necessidades de ajustes de horário por conta dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo que será realizada no Qatar nos meses de novembro de dezembro de 2022, realizamos uma proposta de arranjos nos horários de jogos já agendados e nas possíveis datas/horários que possam ocorrer os jogos à medida que a seleção avance na competição.

Essa proposta foi encaminhada às Superintendências e à Assessoria do Plenário e as manifestações dessas unidades estão acostadas as autos.

Sendo a GRH a unidade responsável pela proposição do calendário, aos moldes do Memorando GRH nº 1/2022 (0545803), submetemos os autos para que seja elaborada proposta semelhante, já com os ajustes nos horários baseados no quadro apresentado no Despacho GABI (0636534) bem como nas manifestações que o sucederam.

Considerando que por meio do Memorando 5 0649698, de 01 de setembro de 2022, a Gerência de Recursos Humanos - GRH restituiu os autos à Chefia de Gabinete - GABI nos seguintes termos:

1. Considerando a realização da Copa do Mundo FIFA no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022;
2. Considerando que, histórica e culturalmente, o Confea autoriza alterações nas jornadas de trabalho para permitir uma logística adequada para que todos possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira;
3. Considerando o levantamento realizado por este GABI quanto às datas e horários de jogos da Seleção Brasileira e a existência de eventos institucionais concorrentes, conforme a tabela apresentada (0636534);
4. Considerando a manifestação dos Superintendentes (0637218, 0639319 e 0640699) e do Gerente da Assessoria ao Plenário (0645615) favoravelmente à adequação dos horários de trabalho; e

5. Considerando o Despacho GABI (0649184),

6. Propõe-se as seguintes alterações para adequação da jornada de trabalho em dias de jogos da Seleção Brasileira, a serem apreciadas e instituídas por ato formal do Conselho Diretor:

1) Divulgar os horários e jornadas de trabalho reduzidas durante a Copa do Mundo FIFA 2022 no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

** Jornada presencial de 6 horas corridas, a ser realizada entre 7h30 e 15h, com intervalo de 15 minutos para repouso, devidamente registrado no sistema de controle de ponto (total de 6h15), nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerão às 16h:*

- 24 de novembro - quinta-feira;

- 02 de dezembro - sexta-feira;

- 05 e 13 de dezembro - segunda e terça-feira - 2ª fase - em caso de classificação em 1º do Grupo G; OU

- 06 e 14 de dezembro - terça e quarta-feira - 2ª fase - em caso de classificação em 2º do Grupo G.

** Jornada de 4 horas em regime remoto, devidamente registrada na respectiva planilha de atividades e posteriormente validada pelas chefias imediatas, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerão às 12h ou às 13h:*

- 28 de novembro - segunda-feira;

- 09 de dezembro - sexta-feira - 2ª fase - em caso de classificação em 1º do Grupo G.

3) Estabelecer que os empregados em regime híbrido, amparados por decisão judicial, deverão cumprir as jornadas reduzidas de forma integralmente remota.

7. Submetemos à vossa apreciação e solicitamos o encaminhamento ao Conselho Diretor do Confea para deliberação.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0649930, de 01 de setembro de 2022, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Trata-se de proposição de ajustes na jornada de trabalho em função da realização de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Nos autos do processo, a partir do Despacho GABI (0636534), consta a tramitação para as superintendências e para a Assessoria do Plenário com o objetivo de obter sugestões adicionais à proposta feita pelo Gabinete no referido Despacho.

Após as manifestações das unidades consultadas, a Gerência de Recursos Humanos elaborou o Memorando GRH nº 05/2022 para apreciação pelo Conselho Diretor.

Encaminhamos, portanto, os autos para apreciação desse CD, atentando para a ressalva feita pela APLE em seu despacho, conforme segue:

Definiu-se que, no caso de identificação de evento que tenha passado despercebido e que coincida com os jogos, que **a informação será levada oportunamente ao Conselho Diretor**, quando da análise formal naquele fórum, por meio dos diretores componentes das Comissões Permanentes. (grifamos)

DECIDIU por unanimidade:

1) Acolher a proposta contida no Memorando 5 0649698:

1) Divulgar os horários e jornadas de trabalho reduzidas durante a Copa do Mundo FIFA 2022 no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

* Jornada presencial de 6 horas corridas, a ser realizada entre 7h30 e 15h, com intervalo de 15 minutos para repouso, devidamente registrado no sistema de controle de ponto (total de 6h15), nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerão às 16h:

- 24 de novembro - quinta-feira;

- 02 de dezembro - sexta-feira;

- 05 e 13 de dezembro - segunda e terça-feira - 2ª fase - em caso de classificação em 1º do Grupo G; OU

- 06 e 14 de dezembro - terça e quarta-feira - 2ª fase - em caso de classificação em 2º do Grupo G.

* Jornada de 4 horas em regime remoto, devidamente registrada na respectiva planilha de atividades e posteriormente validada pelas chefias imediatas, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerão às 12h ou às 13h:

- 28 de novembro - segunda-feira;

- 09 de dezembro - sexta-feira - 2ª fase - em caso de classificação em 1º do Grupo G.

3) Estabelecer que os empregados em regime híbrido, amparados por decisão judicial, deverão cumprir as jornadas reduzidas de forma integralmente remota.

2) Encaminhar os autos à Chefia de Gabinete - GABI, para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/09/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654336** e o código CRC **1E2041A2**.